

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025
Processo Administrativo nº 26476/2024
Lei Federal nº 14.133/2021

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão Eletrônico
Julgamento:	Menor Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 642/2024; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.
Tipo de disputa:	Aberto
Lance Mínimo:	Diferença mínima de um lance para o outro – LIVRE.
Responsável pela solicitação e contratação:	Vanessa Rodrigues de Carvalho
Agente de Contratação:	João Vinicius Marzagão Freire
Data e hora de início das propostas:	09h:00min do dia 22/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para impugnação:	23h:59min do dia 04/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para esclarecimento:	23h:59min do dia 04/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora final das propostas:	08h:30min do dia 07/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:	09h:00min do dia 07/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Plataforma Eletrônica de Licitação:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.trindade.go.gov.br ; www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. SUBCONTRATAÇÃO
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO)
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 642/2024; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 050/2024 de 17 de janeiro de 2024.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. Os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regimentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.360 de 25 de novembro de 2024, para o exercício de 2025, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARM

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital em **R\$ 4.710.417,57 (quatro milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.4.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

05. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os documentos anexados no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: – **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.**

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4. Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo III)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).

8.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.9.3. Qualificação econômico-financeira

8.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

8.9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Após a rodada de lances, a empresa vencedora deverá apresentar os certificados de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, referente a cada item ofertado, ou protocolo de

renovação pela ANVISA; **TODOS OS ITENS.**

Obs.: Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Registro com o número do item e identificação da licitante, conforme sequência do edital.

d) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA.

e) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.9.5. Outras Comprovações:

8.9.5.1. Declaração Conjunta (**MODELO – ANEXO III**).

8.9.5.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

8.9.5.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porto (EPP) deverá apresentar - **DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO) – ANEXO IV.**

8.9.5.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.9.5.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.5.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9.5.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ LIVRE.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

10.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

10.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.3. Na hipótese do item 10.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Declaração Conjunta**, conforme (**Modelo – Anexo III**);

10.4. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

11.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

11.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Do recebimento provisório:

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.1.1.1. Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

14.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

14.1.1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2. Do recebimento definitivo:

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.3. Disposições gerais:

14.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

14.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 013/2025

(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE– GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 26476/2024

1. 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO.

1.2. A contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo de itens essenciais para a manutenção das atividades das unidades de saúde, como hospitais, postos de saúde e demais serviços vinculados à Secretaria, garantindo o atendimento de qualidade à população.

1.3. O fornecimento será realizado conforme demanda, observando-se as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no edital e no contrato/ata de registro de preço resultante deste processo licitatório.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	4.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	R\$ 9,56	R\$ 38.240,00
2	3.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	R\$ 8,29	R\$ 24.870,00
3	3.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
4	4.000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML + COPO DOSADOR	R\$ 11,64	R\$ 46.560,00
5	1.500	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA DE 10 GRAMAS	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
6	21.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 15MG) COMPRIMIDO REVESTIDO DE DUPLA CAMADA	R\$ 0,70	R\$ 14.700,00
7	2.100	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325MG TAMPONADO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75MG) COMPRIMIDO REVESTIDO DE DUPLA CAMADA	R\$ 1,54	R\$ 3.234,00
8	1.000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00

9	27.000	CP	ÁCIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 6,17	R\$ 166.590,00
10	9.000	CP	ÁCIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 6,17	R\$ 55.530,00
11	3.500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	R\$ 5,11	R\$ 17.885,00
12	3.900	CP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 7,75	R\$ 30.225,00
13	4.500	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG (EQUIVALENTE A 300MG DE VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
14	12.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
15	35.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00
16	150.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 174.000,00
17	50.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
18	1.500	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
19	700	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	R\$ 11,72	R\$ 8.204,00
20	14.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	R\$ 0,47	R\$ 6.580,00
21	2.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 400,00
22	6.000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5ML (PEDIÁTRICO) - FRASCO DE 100ML + COPO DOSADOR	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
23	3.000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML (6MG/ML) - FRASCO DE 100ML	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
24	1.500	CP	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
25	75.000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,46	R\$ 34.500,00
26	337.500	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,50	R\$ 168.750,00
27	112.500	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
28	100.800	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 42.336,00
29	225.000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 101.250,00
30	75.000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 33.750,00
31	21.000	CP	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00
32	180.000	CP	ATENOLOL 50 MG COMPRIM	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
33	45.000	CP	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM C/ 03 COMP)	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00
34	1.200	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FRASCO DE	R\$ 11,73	R\$ 14.076,00

			DILUENTE PARA 12ML + SERINGA DOSADORA		
35	30.000	CP	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
36	840	DRAGEA	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEAS (BAMIFIX) MANDADO JUDICIAL	R\$ 3,10	R\$ 2.604,00
37	4.000	CP	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
38	400	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000 UI + 100.000 UI) PÓ INJETÁVEL	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
39	800	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	R\$ 0,89	R\$ 712,00
40	60.000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
41	6.900	CP	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.035,00
42	1.200	CAPSULA	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA GEL MOLE	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
43	600	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
44	2.700	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 2.592,00
45	240.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
46	1.100	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML + DOSADOR	R\$ 9,99	R\$ 10.989,00
47	45.000	CP	CARBAMAZEPINA CR 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,21	R\$ 54.450,00
48	63.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	R\$ 0,02	R\$ 1.260,00
49	20.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D3 400UI COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
50	7	FR	CARVÃO ATIVADO EM PÓ - FRASCO COM 250 GRAMAS	R\$ 36,73	R\$ 257,11
51	90.000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,13	R\$ 101.700,00
52	30.000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
53	100	AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	R\$ 9,15	R\$ 915,00
54	10.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA DE 2ML	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
55	28	FR	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR	R\$ 8,18	R\$ 229,04
56	78.000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,19	R\$ 14.820,00
57	18.600	CAPSULA	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5MG + URIDINA, TRIFOSFATO TRISSÓDICO 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA, ACETATO 1,0MG CAPSULA DURA	R\$ 2,39	R\$ 44.454,00

58	1.000	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 4 ML	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
59	600	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
60	100.000	CP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
61	1.000	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
62	600	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	R\$ 0,49	R\$ 294,00
63	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	R\$ 0,50	R\$ 300,00
64	700	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	R\$ 26,39	R\$ 18.473,00
65	50.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
66	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 5 ML	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
67	3.600	CP	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
68	4.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G A 1,2U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	R\$ 12,03	R\$ 48.120,00
69	400	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
70	18.500	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	R\$ 1,38	R\$ 25.530,00
71	2.700	CAPSULA	DABIGATRANA, MESILATO DE ETEXILATO 110MG CAPSULA DURA	R\$ 5,21	R\$ 14.067,00
72	3.000	CAPSULA	DABIGATRANA, MESILATO DE ETEXILATO 150MG CAPSULA DURA	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
73	300	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA DE 2ML	R\$ 1,55	R\$ 465,00
74	26.000	CP	DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,38	R\$ 35.880,00
75	1200	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO DE 100 A 120 ML	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
76	35000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
77	2000	AMPOLA	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	R\$ 18,44	R\$ 36.880,00
78	6.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
79	12.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
80	990	CAPSULA	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 2,11	R\$ 2.088,90
81	65.000	CP	DIOSMINA 50MG + HESPERIDINA 450MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 31.850,00
82	70.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	R\$ 1,08	R\$ 75.600,00
83	450.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00
84	150.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

85	7.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 20ML	R\$ 1,97	R\$ 13.790,00
86	20	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - INALATÓRIO (ORAL)	R\$ 57,58	R\$ 1.151,60
87	400	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - AMPOLA DE 10ML	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
88	63.750	CAPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 2,95	R\$ 188.062,50
89	21.250	CAPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 2,95	R\$ 62.687,50
90	1.200	CP	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
91	210.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
92	160.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
93	5000	AMPOLA	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
94	500	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
95	21.600	CP	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 3.024,00
96	5.500	CP	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 6.270,00
97	3.000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
98	450	CP	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA (MENOPRIN)	R\$ 1,74	R\$ 783,00
99	500	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 1,70	R\$ 850,00
100	1.700	CP	EZETIMIBA 10MG + SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 4,35	R\$ 7.395,00
101	55000	CP	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 8.250,00
102	1080	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	R\$ 1,97	R\$ 2.127,60
103	450	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00
104	500	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 1,81	R\$ 905,00
105	900	CAPSULA	FENOFIBRATO 200MG CAPSULA GEL DURA	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00
106	3.000	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
107	476.000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA DURA	R\$ 0,08	R\$ 38.080,00
108	160.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
109	100	FRASCO	GEL AMORFO, TRANSPARENTE, FORMULADO À BASE DE ÁGUA, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. 5MG	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
110	200	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 1,50	R\$ 300,00
111	300.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00

112	100	FRASCO	GLICERINA 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRASCO DE 250ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
113	66.000	CP	GLICLAZIDA MR 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	R\$ 0,38	R\$ 25.080,00
114	2.000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
115	9.900	CP	GLIMEPIRIDA 4MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,42	R\$ 23.958,00
116	4.000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 640,00
117	5.850	CP	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 994,50
118	4	SERINGA	GLUCAGON 1UI/MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML	R\$ 125,42	R\$ 501,68
119	400	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	R\$ 1,81	R\$ 724,00
120	40.000	CP	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
121	1.500	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
122	1.500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
123	700	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
124	630.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 25.200,00
125	2.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO DE 61,5 MG/ML - FR DE 100 A 150 ML	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
126	54	CP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG (ÁCIDO IBANDRONICO) COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 1CP	R\$ 38,23	R\$ 2.064,42
127	3.600	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
128	10.000	CP	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
129	2000	REFIL	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL DE 3ML	R\$ 29,83	R\$ 59.660,00
130	700	REFIL	INSULINA DETERMIR 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3ML	R\$ 100,10	R\$ 70.070,00
131	1.200	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM CONTA GOTAS - FRASCO DE 20ML	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
132	5.100	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,29	R\$ 1.479,00
133	6.600	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.122,00
134	6.900	CP	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,98	R\$ 13.662,00
135	1.500	CP	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
136	510	CP	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,34	R\$ 1.193,40

137	25.000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,37	R\$ 59.250,00
138	30.000	CP	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
139	54.000	CP	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,46	R\$ 24.840,00
140	10.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
141	5.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
142	1.800	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 774,00
143	10.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
144	20.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
145	16.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 7.840,00
146	3.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
147	3.800	BISNAGA	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELEIA TÓPICA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	R\$ 5,60	R\$ 21.280,00
148	22.500	CP	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,88	R\$ 177.300,00
149	7.500	CP	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 7,88	R\$ 59.100,00
150	3.200	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	R\$ 3,73	R\$ 11.936,00
151	120.000	CP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
152	1.125.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 101.250,00
153	375.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 33.750,00
154	80	FRASCO	MANITOL 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO DE 250ML	R\$ 8,48	R\$ 678,40
155	500	AMPOLA	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00
156	360.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 46.800,00
157	300.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
158	420.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 58.800,00
159	60.000	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
160	100	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 2ML	R\$ 7,13	R\$ 713,00
161	400	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	R\$ 1,66	R\$ 664,00

162	25.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
163	35.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,46	R\$ 16.100,00
164	45.240	CP	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 20.810,40
165	4.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA DE 10ML	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
166	900	CP	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 360,00
167	4.000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
168	18.000	CP	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 13.680,00
169	400	AMPOLA	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
170	220.000	CP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
171	600	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO 30ML	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
172	6.000	CP	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
173	240	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	R\$ 35,80	R\$ 8.592,00
174	21.000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 4.200,00
175	30.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA GEL DURA	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
176	60.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA GEL DURA	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
177	150	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	R\$ 4,79	R\$ 718,50
178	1.500	FRASCO	ÓLEO MINERAL FR DE 60 A 120 ML	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
179	2.520	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,82	R\$ 2.066,40
180	2.520	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,74	R\$ 1.864,80
181	600.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA DURA	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
182	5.500	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 8,07	R\$ 44.385,00
183	3.000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 13,81	R\$ 41.430,00
184	7.650	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML COM DILUENTE	R\$ 7,97	R\$ 60.970,50
185	2.550	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML COM DILUENTE	R\$ 7,97	R\$ 20.323,50
186	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
187	1.500	SACHE	ORNITINA, ASPARTATO 0,6G/G GRANULOS - SACHE 5G	R\$ 11,81	R\$ 17.715,00
188	21.000	CP	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,87	R\$ 18.270,00

189	1.300	CP	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 0,22	R\$ 286,00
190	250.000	CP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
191	80	FRASCO	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	R\$ 10,99	R\$ 879,20
192	280	FRASCO	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	R\$ 21,68	R\$ 6.070,40
193	510	CP	PRASUGREL, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 11,13	R\$ 5.676,30
194	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100 A 120 ML	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
195	80.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
196	2.200	CP	PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 1.584,00
197	6.000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
198	145.000		PROMETAZINA, PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,21	R\$ 30.450,00
199	14.700	CP	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 7.938,00
200	1.000	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
201	280.000	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 8.400,00
202	26	FRASCO	PROTETOR SOLAR INFANTIL PARA O CORPO, FPS 60, FRASCO DE 120ML, LOÇÃO/FLUIDO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM PERFUME, TRADICIONAL, PROMOVE MUITO A ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, E POSSUI FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PELE INFANTIL, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E TRANSPIRAÇÃO. (ANTHELIOS DERMO-PEDIATRICS)	R\$ 117,35	R\$ 3.051,10
203	1.200	AMPOLA	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
204	40.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SEM SABOR EM SACHE/ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS	R\$ 0,97	R\$ 38.800,00
205	14	FR	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 500MCG PÓ PARA INALAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENVELOPE SELADO COM 60 DOSES.	R\$ 211,01	R\$ 2.954,14
206	5.000	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
207	500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO 10ML	R\$ 1,67	R\$ 835,00
208	450.000	CP	SINVESTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00

209	7.840	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,61	R\$ 36.142,40
210	1.232	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,46	R\$ 5.494,72
211	3.640	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,24	R\$ 15.433,60
212	1.200	CP	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,52	R\$ 624,00
213	1.000	BOLSA/FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
214	12	FRASCO	SOLUÇÃO ÉTER ETÍLICO - EMBALAGEM 500 ML	R\$ 56,78	R\$ 681,36
215	6.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TÓPICO - BISNAGA COM 50 GRAMAS	R\$ 5,63	R\$ 33.780,00
216	3500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,40 MG/ML XAROPE	R\$ 5,09	R\$ 17.815,00
217	3500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - SPRAY	R\$ 20,74	R\$ 72.590,00
218	1500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 10ML	R\$ 22,82	R\$ 34.230,00
219	345.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 10.350,00
220	1.260	CP	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 5,64	R\$ 7.106,40
221	200	AMPOLA	TIOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R\$ 3,06	R\$ 612,00
222	6.000	CP	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
223	7.200	CP	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,23	R\$ 8.856,00
224	4.200	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,89	R\$ 16.338,00
225	4.200	CAPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPSULA GELATINOSA	R\$ 0,22	R\$ 924,00
226	6.000	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
227	900	CP	TRILEPTAL 600MG	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
228	12.000	CP	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO MR 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
229	200	FRASCO	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO DE 5ML	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
230	3.500	AMPOLA	VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML + ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML	R\$ 12,35	R\$ 43.225,00

			SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 1ML + SERINGA ESTÉRIL		
231	2.400	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 5,36	R\$ 12.864,00
232	1.500	CP	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
233	900	CP	VALSARTANA 320MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
234	720	CP	VARFARINA SÓDICA 7,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 741,60
235	360	AMPOLA	VASOPRESSINA 20 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 1ML	R\$ 28,69	R\$ 10.328,40
236	100	AMPOLA	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
237	11.480	CP	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,45	R\$ 39.606,00
238	7.980	CP	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,59	R\$ 28.648,20
239	1.500	CP	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
240	90.000	CP	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
TOTAL:					R\$ 4.710.417,57

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 386/2023.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato da ata de registro, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para Registro de Preços, com vistas à futura aquisição de medicamentos, é indispensável para assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO. A necessidade dessa medida decorre do vencimento dos Pregões 063/2023 e 040/2023, bem como do insucesso na contratação de itens específicos no Pregão 020/2024, incluindo o medicamento *Verapamil*, conforme solicitado no Ofício Nº SEI-2576/2023/CREMERGO/DIR/DIRFISC/DEFIS. Essas lacunas no fornecimento comprometem a capacidade do município de atender plenamente à população, evidenciando a urgência de uma nova licitação.

2.2. A aquisição planejada é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, fundamentais para a população. Sem o fornecimento adequado de medicamentos, a qualidade e a eficiência no atendimento médico ficam seriamente comprometidas, prejudicando desde tratamentos ambulatoriais até

a assistência em casos emergenciais. Essa contratação também reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde como um direito básico e universal.

2.3. O modelo de Registro de Preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade no atendimento das demandas, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência. Essa modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores, promovendo maior transparência e otimizando os recursos públicos. Além disso, o registro possibilita a aquisição de medicamentos de acordo com a necessidade real das unidades de saúde, evitando desperdícios e assegurando um planejamento orçamentário eficaz.

2.4. Por fim, a contratação tem um impacto social significativo, garantindo o acesso da população aos tratamentos prescritos e assegurando que o sistema de saúde municipal funcione plenamente. A medida reforça o compromisso da gestão pública em oferecer serviços de qualidade e em atender prontamente as necessidades de saúde da população, promovendo bem-estar e segurança para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das alternativas apresentadas, a solução escolhida para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade é a realização de um pregão eletrônico no modelo de registro de preços para aquisição de medicamentos.

3.2. O modelo de registro de preços foi selecionado devido à sua flexibilidade, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando aquisições desnecessárias e otimizando o controle de estoques. Essa modalidade assegura transparência no processo licitatório, ampla concorrência e maior potencial para obtenção de propostas vantajosas economicamente.

3.3. O pregão eletrônico será estruturado com base nas necessidades identificadas, incluindo itens fracassados no Pregão 020/2024, os que tiveram seus contratos expirados no Pregão 063/2023 e as demandas apontadas no Ofício Nº SEI-2576/2023/CREMERGO/DIR/DIRFISC/DEFIS. O edital será elaborado para atender às especificidades técnicas e quantitativas dos medicamentos, garantindo alinhamento com as normas sanitárias e as exigências locais.

3.4. O modelo de registro de preços também possibilita maior eficiência no planejamento orçamentário, pois os valores registrados são fixados previamente, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade. Essa estratégia contribui para a sustentabilidade financeira e evita desperdícios, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

3.5. Além disso, caso haja necessidade de suprir demandas urgentes até a conclusão do processo licitatório, poderão ser adotadas medidas emergenciais, de forma restrita e devidamente justificada, para garantir a continuidade do atendimento à população.

3.6. Portanto, a realização do pregão eletrônico exclusivo no modelo de registro de preços se apresenta como a solução mais eficaz e sustentável, assegurando o abastecimento contínuo de medicamentos e o atendimento pleno às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a efetividade do Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos, é necessário estabelecer requisitos claros que assegurem a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas legais e a eficiência no fornecimento. A empresa contratada/fornecedor registrado deverá demonstrar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de atender rigorosamente às especificações exigidas no edital.

4.2. Os medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis, apresentando registro atualizado e validade adequada. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, com identificação clara, garantindo a rastreabilidade e a segurança no uso.

4.3. A contratada/fornecedor registrado deverá assegurar que todos os medicamentos sejam armazenados e transportados conforme as condições estabelecidas em normativas sanitárias, garantindo a preservação das características farmacológicas dos produtos. Não será permitida a subcontratação para a entrega dos itens, a fim de manter o controle direto sobre a qualidade e a logística.

4.4. Esses requisitos visam garantir que o fornecimento dos medicamentos seja realizado com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o atendimento contínuo e eficaz da população pela rede de saúde municipal de Trindade-GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato, no formato de Registro de Preços, será estruturada para assegurar a eficiência, a transparência e a continuidade no fornecimento de medicamentos às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO.

5.2. O processo terá início com a homologação do pregão eletrônico e a assinatura da ata de registro de preços, que formalizará as condições pactuadas com os fornecedores. A partir da vigência da ata, a Secretaria de Saúde realizará requisições periódicas conforme a necessidade de reposição dos estoques, respeitando os limites de quantitativos e valores estabelecidos.

5.3. Os pedidos serão feitos mediante emissão de ordem de fornecimento, que especificará o tipo e a quantidade de medicamentos, bem como os prazos e locais para entrega. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado central ou em unidades de saúde previamente designadas, com as condições de transporte e armazenamento adequadas para manter a integridade dos produtos.

5.4. Durante a execução, a contratada/fornecedor registrado deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para acompanhamento das ordens de fornecimento e para resolução de eventuais problemas. Será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e das especificações contratuais. A fiscalização do contrato/ata de registro de preço será realizada por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos entregues e registrará eventuais ocorrências em relatórios periódicos.

5.5. Ao longo da vigência do contrato/ata de registro de preço, será monitorado o desempenho da contratada/fornecedor registrado, considerando critérios como pontualidade, qualidade dos medicamentos

e atendimento às demandas emergenciais. Em casos de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente e no edital, como advertências, multas ou rescisão do contrato/ata de registro de preço.

5.6. Esse modelo de execução assegura que o fornecimento de medicamentos ocorra de maneira planejada e eficiente, garantindo a regularidade no atendimento à população e o uso responsável dos recursos públicos.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O contrato/ata de registro de preço para o fornecimento de medicamentos deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimentos, paralisações ou suspensões do contrato/ata de registro de preço, o cronograma de execução será ajustado de forma proporcional ao período correspondente, com o devido registro formal da ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas quando a formalidade for exigida.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa contratada/fornecedor registrado para tratar de providências que exijam solução imediata.

6.5. A execução do contrato/ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada por profissional(is) designado(s), garantindo o cumprimento das condições acordadas e buscando os melhores resultados na prestação do serviço.

6.5.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preço registrará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, detalhando ações adotadas para a regularização de falhas ou descumprimentos.

6.5.2. Em caso de irregularidades, o fiscal emitirá notificações à empresa contratada/fornecedor registrado, estabelecendo prazos específicos para correções.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preço qualquer situação que exija decisão ou providências além de sua competência.

6.5.4. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor qualquer evento que possa comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido.

6.5.5. O fiscal deverá informar ao gestor sobre a proximidade do término do contrato/ata de registro de preço, permitindo uma análise prévia para possível renovação ou prorrogação.

6.6. O gestor do contrato/ata de registro de preço supervisionará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas sejam devidamente acompanhadas e notificando a autoridade superior sempre que necessário.

6.7. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada/fornecedor registrado e acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento e possíveis aditivos contratuais, solicitando documentação comprobatória, quando necessário.

6.8. O gestor coordenará a atualização contínua dos registros relacionados à execução do contrato/ata de registro de preço, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências e alterações contratuais, elaborando relatórios para verificar a adequação do contrato/ata de registro de preço aos objetivos administrativos.

6.8.1. O gestor monitorará a habilitação da empresa para assegurar o fluxo normal de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos quaisquer problemas que possam interferir no processo.

6.8.2. Emitirá relatórios de avaliação de desempenho contratual com base nos indicadores definidos, registrando as obrigações cumpridas e eventuais penalidades aplicadas.

6.8.3. O gestor iniciará processos administrativos para aplicação de sanções, caso necessário, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar um relatório final detalhando o cumprimento dos objetivos da contratação e sugerindo melhorias para futuros contratos/ata de registro de preço similares.

6.10. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base no valor apurado pela fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor Registrado, de acordo com o contrato/ata de registro de preço e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado/Fornecedor Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado/Fornecedor Registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preço;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/Fornecedor Registrado no prazo máximo de um mês.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. Comunicar o Contratado/Fornecedor Registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O Contratado/Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preço e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. O Contratado/Fornecedor Registrado deverá, após ser formalmente convocado, comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato/ata de registro de preço. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar penalidades previstas na legislação aplicável e no edital.

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preço.

8.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preço, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado/Fornecedor Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/Fornecedor Registrado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preço;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Fornecedor Registrado:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Os serviços serão recebidos após a emissão da ordem de fornecimento, pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado/Fornecedor Registrado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata de registro de preço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata de registro de preço para recebimento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado/Fornecedor Registrado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata de registro de preço e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preço;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado/Fornecedor Registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado/Fornecedor Registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado/Fornecedor Registrado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preço, caso o Contratado/Fornecedor Registrado não regularize sua situação de habilitação inicial.

9.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/fornecedor registrado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado/fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Deverá ser apresentado o registro na Anvisa de todos os produtos relacionados. No caso de produtos que estejam isentos da exigência de registro, o fornecedor deverá apresentar a documentação oficial que comprove a isenção, conforme regulamentação vigente da Anvisa. Essa documentação deverá conter todas as informações necessárias para atestar a conformidade do produto com as normas aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.710.417,57 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

12. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

12.2. Os seguintes itens são exclusivos para a participação de **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: ITENS nº 1 ao 8, 10 ao 15, 17 ao 25, 27 ao 28, 30 ao 50, 52 ao 82, 84 ao 87, 89 ao 147, 149 ao 151, 153 ao 183 e 185 ao 240.

12.3. Já os seguintes itens, são de **PARTICIPAÇÃO GERAL**: ITENS nº 9, 16, 26, 29, 51, 83, 88, 148, 152, 184.

12.4. Conforme **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.



Vitor Ricardo Francisco de Souza
CPF: 026.206.581-95
Matricula: 10896807520
Diretor de Planejamento
(Gestor de Contrato)

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva

Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ <u>MARCA</u>	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....				R\$	

DADOS BANCARIOS: BANCO _____ / AG: _____ / C/C: _____

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, __/__/__.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2025

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Trindade-Go, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local, __/__/____.

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
(Modelo)

À

Prefeitura Municipal de Trindade/GO

Processo nº 26476/2024

Pregão nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte/micro empresa.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

Processo nº 26476/2024

Pregão Eletrônico nº ____/2025 (SRP)

DAS PARTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30 neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5002622 DGPC/GO, e do CPF nº 700.240.201-33, residente e domiciliado na Rua Coronel Anacleto nº 207, Vila Jardim Salvador, Trindade – GO, CEP: 75388-439;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____, neste ato representado por se representante legal Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, ACIMA REFERENIADO**, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº --- /2025 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: _____.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.2. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da ordem de fornecimento assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;

4.3. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail pelo Departamento de Compras.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da Ordem de fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ ata de registro;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Todos os gêneros empregados na elaboração das refeições deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo a CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

6.1.17. O controle de qualidade deve ser efetuado em todas as etapas de produção tendo início no fornecedor, recebimento de matérias primas, armazenamento nas várias etapas do processo de preparação do produto até seu produto final. Incluindo mecanismos de transporte de gêneros alimentícios e refeições transportadas em perfeitas condições de temperatura.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;

6.2.3. Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;

6.2.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;

6.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.

6.2.4. Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata

de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela UNIDADE REQUISITANTE, mediante comunicação, quando:

8.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.

8.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao ORGÃO GERENCIADOR, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DEMANDANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.360 de 25 de novembro de 2024, para o exercício de 2025, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARM

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/23, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

14.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria _____, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025– SRP.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRINDADE/GO, aos ____ de ____ 2025.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 013/2025
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Vitor Ricardo Francisco de Souza
CPF: 026.206.581-95
Matricula: 10896807520
Diretor de Planejamento
(Gestor de Contrato)

Vanessa Rodrigues de Carvalho
CPF: 015.274.691-90
Matricula: 108968316
Coordenador de Farmácia
(Fiscal Do Contrato)

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____